

O CONCÍLIO VATICANO II E O TEMA DA DIVERSIDADE

*Wagner Lopes Sanchez**

* Doutor em Ciências Sociais e Mestre em Teologia.

Resumo:

A diversidade é uma manifestação do Espírito de Deus e, por isso, é uma constante na vida da Igreja desde a sua origem. O Concílio Vaticano II procurou resgatar esse valor tão presente na vida eclesial. As afirmações do Concílio sobre a diversidade, ainda têm uma importante relevância não só para compreender o pensamento conciliar, mas também para olhar para a Igreja católica e para as sociedades nos tempos atuais.

Palavras-chave: Modernidade: diversidade, pluralismo; Vaticano II: diversidade; Igreja católica: pluralismo.

Abstract:

The diversity is a manifestation of the spirit of God and, therefore, is a constant in the life of the Church from its origin. The Second Vatican Council sought to rescue this value so present in ecclesial life. The Council's statements about diversity still have important significance, not only to understand the thought of the Council, but also to look to the Catholic Church the present days.

Key words: Modernity: diversity, pluralism; Second Vatican: Diversity; Catholic Church: Pluralism.

A diversidade sempre foi uma realidade muito presente no cristianismo desde os seus primórdios. Uma simples lei-

tura dos textos da Bíblia cristã revela-nos que a diversidade era uma das marcas da vida das primeiras comunidades cristãs; os textos fundamentais do cristianismo são expressão da diversidade dinâmica que procurava *dar conta* da dialética novidade da mensagem de Jesus versus diferentes realidades onde o cristianismo se enraizava. Os diferentes textos que compõem a Bíblia cristã, as diferentes liturgias que se criaram os diferentes ministérios voltados para atender as necessidades concretas de cada comunidade, as diferentes reflexões sobre Jesus e sua mensagem eram manifestações de um cristianismo dinâmico e efervescente a partir dos pobres e daqueles que aderiam à causa de Jesus.

Se mais tarde, quando se consolida a aliança Igreja cristã-Império, a tensão diversidade x uniformidade institucional passará a ser um problema e fará parte da agenda do cristianismo, antes disso a diversidade era uma realidade Compreendida como algo normal na Igreja.² A diversidade era sinal da vitalidade do Evangelho. A frase de Paulo *assim como o corpo é um só e tem muitos membros, e todos os membros do corpo apesar de serem muitos são um só corpo, assim também Cristo* (1Cor 12,12) era reflexo de uma realidade muito presente nas comunidades. O que se denominava como Igreja católica era expressão das diferentes Igrejas locais com a diversidade própria de cada uma delas.

O Cristianismo foi plural na sua origem e ainda é no seu desenvolvimento histórico independente das tentativas de controle institucional sobre a diversidade. No entanto, a Igreja de Cristandade construída ao longo do período medieval realizou um grande empreendimento de enquadramento da diversidade. A reação da Igreja católica à modernidade e, sobretudo, ao seu reconhecimento da diversidade entendida como legítima, foi uma reação que se colocou na contramão do caráter diverso do Cristianismo. Foi essa perspectiva que orientou a Igreja católica em toda a modernidade.

O Concílio Vaticano II representa a Igreja católica que pretendia dialogar com o mundo moderno. É a Igreja em diálogo com a agenda construída pela modernidade. Um dos temas da agenda da modernidade foi, justamente, o tema da diversidade.

No Vaticano II, o discurso dos seus participantes não foi como no período pré-conciliar, um discurso de rejeição e condenação das realidades terrestres, mas um discurso de quem reconhece as mudanças trazidas pela modernidade. Propõe-se, segundo a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (GS), a oferecer *ao gênero humano a colaboração sincera*

² É preciso ressaltar que a tensão diversidade-uniformidade já estava presente muito antes da aliança Igreja-Estado. Quinn cita o caso do Papa Vitor que no ano de 195 excomungou a província da Ásia cujas comunidades celebravam páscoa de acordo com o calendário judaico Cf. J. R. QUIN, *A reforma do papado*. Indispensável para a unidade cristã. Aparecida: Santuário, 2002, p. 25.

da Igreja para o estabelecimento de uma fraternidade universal... (n. 3b). Essa colaboração era oferecida dentro de um novo paradigma.

A ruptura com o modelo de Igreja de Cristandade,³ levada a efeito pelo Concílio, gerava uma mudança de paradigma que afetava a autocompreensão, o discurso e a prática da Igreja católica. Os padres conciliares tinham diante de si duas perspectivas: de um lado, olhando a história reconheciam que a diversidade é ingrediente intrínseco da Igreja cristã e, de outro lado, olhando a realidade do mundo moderno percebiam que a diversidade é entendida como um valor positivo e como uma necessidade.

Esse duplo olhar dos padres conciliares – sobre o passado e sobre o presente – nascia da consciência de que o lugar da Igreja católica no mundo ocidental era outro, bem diferente da posição hegemônica ocupada por ela na sociedade de Cristandade. Por isso, a Igreja tinha que se colocar numa posição de humildade e aceitar que agora era uma entre tantas religiões. Esse novo lugar ocupado pela Igreja católica confirmava a necessidade de voltar a valorizar a diversidade dentro dela própria.

Este artigo pretende apresentar como a temática da diversidade foi tratada pelos padres conciliares. A reflexão será feita em três momentos: as relações da Igreja católica com a temática do pluralismo nos tempos modernos; o termo pluralismo e o termo diversidade nos textos conciliares.⁴

I. O mundo moderno, o pluralismo e a diversidade

O mundo moderno traz em seu seio o pressuposto de que o pluralismo é a melhor forma para a convivência das diferenças. O pluralismo é compreendido como um princípio e uma concepção de mundo que reconhece a diversidade como legítima e como necessária. Desse ponto de vista, a diversidade não é vista como um problema, mas é assumida como um valor necessário para a convivência das pessoas, dos grupos e das instituições.

Se o mundo medieval tinha na aliança religião-Estado o seu centro hegemônico, o mundo moderno inaugura outros centros de poder. Se no mundo medieval a esfera da economia, a esfera da política, a esfera da arte e a esfera da moral estavam subordinadas à esfera da religião, que fornecia a matriz ideológica para toda a sociedade, no mundo moderno cada uma dessas esferas reivindica a liberdade de ação. Desta forma, as pessoas, os grupos e a instituições

³ Cf. J. B. LIBÂNIO, *Concílio Vaticano II. Em busca de uma primeira compreensão*. São Paulo: Loyola, 2005.

⁴ O termo diversidade aparece nos documentos conciliares 19 vezes, enquanto o termo correlato pluralismo aparece duas vezes e num único documento, a Declaração *Gravissimum Educationis*.

passam a reivindicar liberdade de pensamento e de ação para defenderem sua própria normatividade e realizarem seus projetos.

Se originalmente o conceito de pluralismo foi desenvolvido na esfera política para propor um modelo de sociedade *onde diferentes centros de poder - grupos e instituições - podem conviver e se autolimitar*, mais tarde ele foi ele passou a ser utilizado para o exame de outras esferas da vida social. Desta forma, hoje o pluralismo é compreendido como um princípio e uma concepção que valorizam a diversidade e a reconhecem como um pressuposto para a vida democrática e que, por isso, pode ser aplicado a todas as esferas da vida social. Nessa perspectiva, enquanto a diversidade é um dado que está presente em toda a realidade social e que é inerente à própria vida, o pluralismo é um princípio e uma concepção que assumem a diversidade como um valor e, portanto, como um direito a ser garantido. Assim sendo, a noção de pluralismo aponta para as relações sociais entre Estado, sociedade civil e os diversos atores presentes na sociedade. A separação Igreja-Estado possibilitou o surgimento de uma estrutura político-legal que reconheceu a legitimidade da diversidade nas várias esferas da vida social e a existência de um Estado que deve se relacionar em igualdade de condições com todas elas.

A Igreja católica resistiu insistentemente a esse aspecto da visão do mundo moderno. A encíclica *Quanta Cura*, de Pio IX, promulgada em 08/12/1864, mesmo sem utilizar os termos pluralismo e diversidade, é um repúdio a esse princípio e concepção entendidos pela direção central da Igreja católica na época como uma ameaça à sociedade tradicional e à religião católica. O *Syllabus*, anexo à encíclica, e que reunia trechos de alocuções e encíclicas anteriores de Pio IX, continha aquilo ao que esse papa considerava como os principais erros da modernidade.

A encíclica *Quanta Cura* se tornou um símbolo de uma Igreja em litígio com a modernidade e que para defender seus interesses apega-se ao passado e rejeita na sua totalidade o pensamento moderno, e que era incapaz de discernir os aspectos positivos e os aspectos negativos dessa nova realidade. A Igreja católica do Concílio Vaticano II é, ao contrário, uma Igreja que se propõe a seguir outro caminho bem diferente daquele trilhado até então: ela assume uma atitude de diálogo diante das grandes afirmações e reivindicações da modernidade e não de condenação:

O Concílio testemunhando e expondo a fé de todo o povo de Deus congregado por Cristo, não pode demonstrar

com maior eloquência sua solidariedade, respeito e amor para com toda a família humana..., senão estabelecendo com ela um diálogo sobre aqueles vários problemas, iluminando-os à luz tirada do Evangelho (GS, n. 3a).

II. O tema pluralismo no Vaticano II

O termo pluralismo aparece apenas duas vezes nos documentos conciliares mais precisamente num único documento: a Declaração *Gravissimum Educationis* (GE), números 6b e 7b. Nessas duas vezes em que o termo pluralismo é utilizado na Declaração, para tratar da questão da educação, é apresentado como um valor relevante da sociedade moderna.

Os dois números indicados apresentam muito bem a visão desse documento sobre o tema do pluralismo e ajudam a perceber a concepção que está subjacente ao uso que outros documentos conciliares fazem do termo diversidade. Referindo-se o papel do Estado para salvaguardar o pluralismo, o documento afirma ao final do número seis:

Terá sempre presente o princípio da função subsidiária, excluindo, pois, todo e qualquer monopólio escolar, que é inimigo dos direitos fundamentais da pessoa humana, do progresso e da expansão da cultura, da convivência pacífica dos cidadãos, como também do pluralismo hoje em vigor na maior parte das sociedades (GE, n.6b).

O número 6b inicia ressaltando o papel do Estado: *é dever do Estado criar as condições para que todos os cidadãos possam chegar a participar de modo vantajoso na cultura e se preparem devidamente para se desincumbirem dos direitos e deveres civis*. Deixando de lado a ideia tão defendida pela Igreja católica de um Estado confessional, agora os padres afirmam a necessidade de o Estado garantir as condições para que todas as pessoas tenham acesso aos bens da cultura e possam exercer seu papel de cidadãos.

E a partir desse pressuposto que o documento afirma que o Estado tem a tarefa de garantir que todas as pessoas tenham seu direito de acesso à educação. No entanto, a *Gravissimum Educationis* explicita que o Estado não pode ter o monopólio escolar, mas que deve ter função subsidiária. O monopólio escolar é apresentado como *inimigo dos direitos fundamentais da pessoa humana, do progresso e da expansão da cultura, da convivência pacífica dos cidadãos, como também do pluralismo hoje em vigor na maior parte das sociedades* (GE, n. 6b). Para tanto, o Estado *terá sempre presente o princípio da função subsidiária*.

Chama a atenção o fato de o pluralismo ser apresentado como uma realidade presente nas sociedades atuais e como um valor ao lado dos direitos humanos, do desenvolvimento da cultura e da convivência pacífica.

A *Gravissimum Educationis* elogia as autoridades que tendo em vista o pluralismo e a liberdade religiosa oferecem às famílias as condições necessárias para que todas as escolas propiciem educação moral e religiosa:

Enaltece por isso a Igreja aquelas autoridades e sociedades civis que, em vista do pluralismo da sociedade hodierna e com o fim de cuidarem da devida liberdade religiosa, ajudam as famílias para que a educação dos filhos possa transmitir-se em todas as escolas segundo os princípios morais e religiosos das famílias (GE, n. 7b).

Os dois números acima indicados, embora tenham como foco principal o tema da educação escolar, contém os elementos fundamentais que estão presentes na concepção de pluralismo desenvolvida na modernidade:

- Na modernidade, o pluralismo é considerado um valor e um direito que está vinculado à liberdade de consciência. O pluralismo, como concepção de vida, e a liberdade de consciência tem uma vinculação dialética; não é possível haver pluralismo sem liberdade de consciência e vice-versa;

- Em contraposição ao monopólio religioso por parte da Igreja católica, e que foi predominante na época medieval, a liberdade religiosa, como uma das formas de afirmar a autonomia da consciência, será uma das reivindicações do mundo moderno. A Reforma Protestante teve um papel fundamental nesse processo. A crise de hegemonia da Igreja católica com o desenvolvimento dos movimentos de reforma em toda a Europa favoreceu o grito por liberdade religiosa em toda a Europa;

- O Estado é o garantidor das condições sociais, políticas e legais que favorecem a existência do pluralismo. Por isso, a existência do Estado laico é fundamental para que exista o pluralismo e para que as diversas formas de diversidade possam existir livremente.

⁵ O termo diversidade aparece nos documentos conciliares 19 vezes.

III. O tema da diversidade nos documentos do Concílio⁵

O olhar que os padres conciliares lançaram sobre o tema da diversidade se volta, prioritariamente, para a própria Igreja católica. Nesse olhar, é possível perceber um ponto de partida positivo sobre a diversidade na perspectiva do pluralismo.

Nesse sentido, o número 92b da *Gaudium et Spes* pode ser apontado como um texto paradigmático para entender o uso da palavra diversidade pelos padres conciliares:

... promovamos no seio da Igreja a mútua estima, respeito e concórdia, admitindo toda a diversidade legítima, para que se estabeleça um diálogo cada vez mais frutífero entre todos os que constituem o único Povo de Deus, sejam os pastores, sejam os demais cristãos. O que une os fiéis é, com efeito, muito mais forte do que aquilo que os separa. Nas coisas necessárias reine a unidade, nas duvidosas a liberdade, em tudo a caridade (GS, n. 92b).

Segundo o documento, a diversidade é um pressuposto para a construção do diálogo entre todos aqueles que constituem o Povo de Deus. As diferenças existentes entre os cristãos não é obstáculo para a unidade entre os mesmos que se dá em torno da missão comum a toda a Igreja (GS 92a). A missão de anunciar a mensagem evangélica é, portanto, o critério fundamental em torno do qual deve ser construída a unidade do Povo de Deus:

Em virtude de sua missão que é de iluminar o mundo inteiro com a mensagem evangélica e reunir em um único espírito todos os homens de todas as nações, raças e culturas, a Igreja torna-se sinal daquela fraternidade que permite e consolida um diálogo sincero (GS, n. 92a).

A diversidade, portanto, não é obstáculo para a realização do fim ao qual se destina a Igreja, a missão; ela é condição para a realização desta.

O Concílio, portanto, não adota a posição de indiferença diante da diversidade; ele reconhece o seu valor e articula a diversidade com a unidade da Igreja. De outra forma, a diversidade é condição para a unidade da Igreja. Desta forma, apesar de ocorrer uma adjetivação com a palavra legítima, todas as referências feitas à diversidade nos documentos são feitas de forma positiva (a esse respeito ver também o Decreto *Unitatis Redintegratio*, n. 17a e b).

Dentro desse espírito, o Decreto *Unitatis Redintegratio* (UR), documento dedicado ao ecumenismo, apresenta o critério da *unidade nas coisas necessárias* para orientar a liberdade na diversidade:

guardando a unidade nas coisas necessárias, todos na Igreja, segundo o múnus dado a cada um, conservem a

devida liberdade tanto nas várias formas de vida espiritual e de disciplina, como na diversidade de ritos litúrgicos e até mesmo na elaboração teológica da verdade revelada. Mas em tudo cultivem a caridade. Por este modo de agir, manifestarão sempre melhor a autêntica catolicidade e apostolicidade da Igreja (UR, n. 17,4g).

A própria *Unitatis Redintegratio* no número 17b reitera a riqueza do *patrimônio espiritual e litúrgico, disciplinas e teológico* faz parte da *plena catolicidade e apostolicidade da Igreja*.

A existência do espírito de liberdade na vida espiritual, na disciplina, nos ritos litúrgicos e na elaboração teológica é sinal, portanto, da *plena catolicidade e apostolicidade* que fazem parte da grande tradição da Igreja. Em outras palavras, o Concílio revela que a diversidade, nos vários âmbitos da Igreja, é manifestação daquilo que inerente ao cristianismo.

O termo diversidade está presente nos documentos conciliares de diferentes formas e inter-relacionadas: diversidade cultural; diversidade de usos e costumes; diversidade litúrgica; diversidade teológica; e diversidade de serviços e diversidade religiosa.⁶

⁶ É importante ressaltar que algumas vezes os documentos do Concílio utilizam as expressões pluralidade e variedade como sinônimos de diversidade.

a) Diversidade cultural

A *Gaudium et Spes* utiliza uma noção de cultura que procura levar em conta os aspectos históricos e sociais. Esse documento apresenta uma definição de cultura muito sintonizada com a ciência antropológica:

Pela maneira diversa de utilizar as coisas, de trabalhar e de se exprimir, de praticar a religião e formar os costumes, de estabelecer as leis e as instituições jurídicas, de favorecer as ciências e artes e de cultivar o belo, surgem diversas condições de vida em comum e formas diversas de dispor os bens da vida (GS, n.53c).

Por isso, que o documento reconhece a pluralidade de culturas como algo que é parte constitutiva do mundo. É a partir desse elemento comum - que é a cultura caracterizada pela diversidade - que os seres vivem e constroem sua existência e convivência humana.

Diante da diversidade cultural, a Igreja realiza sua missão inserindo-se nas diferentes culturas sabendo que não está ligada *exclusivamente e indissolvelmente* a uma cultura em específico. Esse processo de inserção é de mão-dupla tanto

para a Igreja como para as culturas: ambas se enriquecem mutuamente (GS, n. 58c). A realização da missão com essa perspectiva, suscita *em cada nação a possibilidade de exprimir a mensagem de Cristo segundo sua maneira própria, ao mesmo tempo em que se fomenta um intercâmbio entre a Igreja e as diversas culturas dos diferentes povos* (GS, n. 44b).

Para o Concílio, a diversidade cultural não é vista como um problema ou obstáculo para o desenvolvimento da missão. Ao contrário, ela é vista como uma riqueza e como uma dimensão da realidade humana preta de possibilidades para o anúncio do Evangelho. É no mundo, com toda a riqueza das culturas, que a Igreja deve se fazer presente e realizar o anúncio do reino.

b) Diversidade de usos e costumes

A noção *diversidade de usos e costumes* está presente nos documentos do Concílio para referir-se às diferentes disciplinas existentes no interior da própria Igreja católica, sobretudo, no que diz respeito às tradições orientais. A *Unitatis Redintegratio* reconhece que ao longo da tradição da Igreja desenvolveu-se uma diversidade de usos, costumes e, portanto, de disciplinas sempre muito valorizadas (UR, n. 16) e que remetem aos tempos apostólicos e também às diversidades culturais presentes nos povos e nos lugares onde a Igreja se fez presente (14c). Ao mesmo, tempo esse documento reconhece também que essa diversidade nunca foi obstáculo para a unidade da Igreja:

Além do mais, desde os primeiros tempos, as Igrejas do Oriente seguiam disciplinas próprias, sancionadas pelos Santos Padres e Sínodos, mesmo Ecumênicos. Longe de obstar à unidade da Igreja, certa diversidade de costumes e usos, como acima se lembrou, antes aumenta-lhe a beleza e ajuda-a não pouco a cumprir a sua missão. (UR, n. 16).

Por isso, as diferentes tradições presentes na Igreja católica devem ser respeitadas.

Outro aspecto da valorização da diversidade de usos e costumes realizada pelo Concílio está relacionado às diferentes formas de vida religiosa existentes na Igreja católica tanto no rito latino como no rito oriental. O Decreto *Perfectae Caritatis* afirma que para a realização da própria renovação inspiradas nas mudanças trazidas pelo Concílio é necessário *levar em conta a diversidade de usos e costumes presentes* entre as diferentes formas de vida religiosa (PC, n, 8c).

c) Diversidade litúrgica

Nos documentos do Concílio, a diversidade litúrgica está bastante vinculada à diversidade de usos e costumes.

A constituição *Sacrosanctum Concilium* (SC), documento conciliar dedicado à liturgia, apresenta um critério que é fundamental para entender esse documento e outras manifestações dos padres conciliares no que diz respeito à diversidade no âmbito litúrgico:

A Igreja não deseja na Liturgia uma forma rígida e única para aquelas coisas que não dizem respeito à fé ou ao bem de toda a comunidade. Antes, cultiva e desenvolve os valores e dotes de espírito das várias nações e povos (SC, n. 37).

Segundo esse critério, a liturgia deve ser flexível para considerar aquilo que é específico de cada tradição cultural desde que não fira a fé e a consciência da comunidade. Esse critério é que permite que a própria *Sacrosanctum Concilium* afirme que *salva a unidade substancial do rito romano, dê-se lugar a legítimas variações e adaptações para os diversos grupos, religiões e povos, principalmente nas Missões, também quando forem reformados os livros litúrgicos* (SC, n. 38). E o Concílio deixa que a *autoridade territorial eclesiástica* defina as diversas adaptações a serem feitas na liturgia (SC, n.39).

Essa flexibilidade em reconhecer a diversidade, dentro até mesmo do próprio rito latino, foi uma das novidades das mudanças conciliares e que deu início à reforma litúrgica desencadeada no período pós-conciliar.

Outro texto que ressalta a importância da diversidade litúrgica no interior da Igreja é o decreto *Orientalium Ecclesiarum* (OE). Esse documento afirma a existência de variedade litúrgica existente dentro da própria Igreja católica - Igreja particulares e os ritos - e é responsável por manifestar a unidade ao invés de impedir que ela se realize. Aqui a diversidade é fator para a construção da unidade:

A Igreja santa e católica, Corpo Místico de Cristo, consta de fiéis que se unem organicamente pela mesma fé, pelos mesmos sacramentos e pelo mesmo regime, no Espírito Santo, coligando-se em vários grupos unidos pela hierarquia constituem as Igrejas particulares ou os ritos. (...) A intenção da Igreja é que permaneçam salvas e íntegras as tradições de cada Igreja particular ou Rito, bem como quer igualmente adaptar seu modo de vida às várias necessidades dos tempos e lugares (OE, n. 2).

d) Diversidade teológica

Nos primeiros séculos do cristianismo, reconheciam-se diferentes centros de irradiação da fé cristã: Jerusalém, Antioquia, Roma, Alexandria e Constantinopla. Esses centros não representavam apenas referências geográficas importantes para o cristianismo, mas locais de onde irradiavam também diferentes costumes, liturgias e, sobretudo, diferentes teologias. A diversidade teológica era uma constante nos primeiros séculos do cristianismo.

Em fidelidade a essa tradição antiga do cristianismo e que em diversos momentos da história da Igreja católica foi ignorada, no documento dedicado ao ecumenismo, *Unitatis Redintegratio*, o Concílio reconhece a legitimidade da diversidade no âmbito da teologia quando se refere às tradições orientais presentes dentro da Igreja católica:

no estudo da verdade revelada, o Oriente e o Ocidente usaram métodos e modos diferentes para conhecer e exprimir os mistérios divinos. Não admira, por isso, que alguns aspetos do mistério revelado sejam por vezes apreendidos mais convenientemente e postos em melhor luz por um que outro (UR, n. 17).

A *Gaudium et Spes* apresenta um ensino que reconhece e valoriza o trabalho de investigação dos teólogos:

os teólogos, observados os métodos próprios e as exigências da ciência teológica, são convidados sem cessar a descobrir a maneira mais adaptada de comunicar a doutrina aos homens de seu tempo, por que uma coisa é o próprio depósito da fé ou as verdades e outra a é o modo de enunciá-las, conservando-se contudo o mesmo significado e a mesma sentença (GS, n. 62b).

e) Diversidade de serviços

O termo diversidade também é usado pelo Concílio para referir-se à existência de diversos serviços no interior da comunidade cristã. A Igreja é uma comunidade de carismas, de serviços, que só tem sentido quando colocados à disposição da missão e isso só se dá admitindo a diversidade de carismas:

Pois, há diversidade entre seus membros, quer de ofícios, enquanto alguns exercem o sagrado ministério, a bem de seus irmãos; quer de condição e modo de vida, enquanto um maior número, no estado religioso, tendendo à santidade por um caminho mais estreito, estimula os irmãos por um caminho mais estreito (LG, n. 13c).

A própria *Lumen Gentium*, no seu número 32, afirma que a Santa Igreja é estruturada e regida com admirável variedade.

O decreto *Apostolicam Actuositatem*, decreto dedicado ao apostolado dos leigos, reitera que existe na Igreja diversidade de serviços, mas unidade de missão (AA, n. 2b). Mais uma vez a diversidade é reconhecida como uma realidade presente na Igreja, mas que não afeta a unidade que se concretiza na missão.

f) Diversidade religiosa

O termo diversidade religiosa não aparece explicitamente em nenhum dos documentos do Concílio; mas, de certa forma, está pressuposto nas declarações *Dignitatis Humanae* (DH) e *Nostra Aetate* (NA) e até mesmo no Decreto *Unitatis Redintegratio* que trata da questão ecumênica.

A Declaração *Dignitatis Humanae*, dedicada ao tema da liberdade religiosa, é um dos documentos conciliares mais avançados e que melhor expressa o esforço de renovação feito pelo Concílio.⁷ A *Dignitatis Humanae* reconhece que a liberdade religiosa é um anseio do homem:

Este Sínodo Vaticano II declara que a pessoa humana tem direito à liberdade religiosa. Consiste tal liberdade no seguinte: os homens todos devem ser imunes da coação tanto por parte de pessoas particulares quanto de grupos sociais e de qualquer poder humana, de tal sorte que em assuntos religiosos ninguém seja obrigado a agir contra a própria consciência... (DH, n. 2).

⁷ Cf. E. WOLFF, *Unitatis Redintegratio. Dignitatis Humanae. Nostra Aetate*. Textos e comentários. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 91.

Ao reconhecer que a pessoa humana tem direito à liberdade religiosa, o Concílio reconhece, implicitamente, a realidade da diversidade religiosa presente no mundo moderno e faz isso abandonando a posição tradicional de negação.

A Declaração *Nostra Aetate* sobre as relações da Igreja com as religiões não cristãs contém elementos que expressam mais claramente a posição sobre as religiões. Logo no número um, a *Nostra Aetate* afirma que *por meio de religiões diversas procuram os homens uma resposta aos profundos enigmas para a condição humana, que tanto ontem como hoje afligem intimamente os espíritos dos homens...* (NA, n. 1).

Em contrapartida, afirma a *Nostra Aetate* que *as religiões, no entanto, com o desenvolvimento da cultura à qual estão*

ligadas, fazem o possível para responder às mesmas questões por meio de conceitos sutis e linguagem mais acurada (NA, n. 2). E acrescenta, referindo-se às religiões não cristãs, que as demais religiões que se encontram por todo o mundo esforçam-se de diversos modos por irem ao encontro da inquietação do espírito humano, propondo caminhos, isto é, doutrinas e regras de vida, como também ritos sagrados (NA, n. 2). Assim, a *Nostra Aetate* reconhece a legitimidade das religiões ao afirmar que elas são portadoras de respostas aos grandes anseios humanos.

Mas é no número dois que a *Nostra Aetate* que os padres conciliares são mais incisivos ao falar das religiões:

A Igreja católica nada rejeita do que há de verdadeiro e santo nestas religiões. Considera ela com sincera atenção àqueles modos de agir e viver, aqueles preceitos e doutrinas. Se bem que em muitos pontos estejam em desacordo com os que ela mesma tem e anuncia, não raro, contudo refletem lampejos daquela Verdade que ilumina todos os homens (NA, n.2b).

Conclusão

Os padres conciliares enfrentaram o desafio de compreender o fenômeno da diversidade e fizeram isso, como vimos ao longo deste texto, de forma positiva. A diversidade foi vista por eles como um fenômeno presente na vida da Igreja e também entre as religiões.

Ao reconhecer a diversidade, o Concílio admite que:

- a. a diversidade faz parte da vida da própria Igreja;
- b. a diversidade é uma riqueza e tem que ser preservada;
- c. a diversidade é necessária para a realização da missão cristã, e
- d. a unidade da Igreja se efetiva na e através da diversidade.

O Concílio estendeu ao fenômeno da diversidade o mesmo critério de *perscrutar os sinais dos tempos e interpretá-los à luz do Evangelho*.

Essa posição de humildade assumida pelo Concílio de ouvir à luz do Evangelho o que a realidade da diversidade tem a dizer pode ser inspiração para entendermos, hoje, as diferentes formas de manifestação da diversidade na Igreja e no mundo.

As palavras de Francisco sobre a diversidade atualizam essas intuições do Concílio,

As diferenças entre as pessoas e as comunidades por vezes são incomodas, mas o Espírito Santo, que suscita esta diversidade, de tudo pode tirar algo de bom e transformá-lo em dinamismo evangelizador que atua por atração. A diversidade deve ser sempre conciliada com a ajuda do Espírito Santo; só Ele pode suscitar a diversidade, a pluralidade, a multiplicidade e, ao mesmo tempo, realizar a unidade. Ao invés, quando somos nós que pretendemos a diversidade e nos fechamos em nossos particularismos, em nossos exclusivismos, provocamos a divisão; e, por outro lado, quando somos nós que queremos construir a unidade com os nossos planos humanos, acabamos por impor a uniformidade, a homologação. Isto não ajuda a missão da Igreja.⁸

Olhar a diversidade como uma manifestação do Espírito de Deus ajuda a Igreja a ser fiel à mensagem do Evangelho e a viver os valores do reino de Deus aqui e agora.

⁸ FRANCISCO (Papa). Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*. Sobre a Alegria do Evangelho. São Paulo: Paulinas, 2013, n. 131.